



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

**EDITAL Nº 08, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFICAÇÕES**

<b>RESULTADO PRELIMINAR DE COTAS PPI E PCD</b>					
<b>Nº</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>CANDIDATO</b>	<b>FORMA DE INSCRIÇÃO</b>	<b>RESULTADO DA ENTREVISTA</b>	<b>RESULTADO DA INSCRIÇÃO</b>
01	5725-3	BÁRBARA PEREIRA DE ARAÚJO	Homologado AC, RS-PPI	CANDIDATO AUSENTE	Homologado AC, RS
02	5721-8	RONIELE LIMA SILVA	Homologado AC, RI-PPI	CANDIDATO AUSENTE	Homologado AC, RI

**OBS:** O candidato que deseja entrar com recurso deverá seguir as orientações previstas no edital:

**12.1** A impugnação dos termos deste Edital, deverá ser feita via de recurso administrativo, encaminhado para o e-mail deste processo seletivo, [psesptec.tri@ifgoiano.edu.br](mailto:psesptec.tri@ifgoiano.edu.br), podendo ser realizada em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do documento, seguindo o Cronograma (item 1).

**12.2** Caberá um único recurso contra cada uma das seguintes etapas do processo seletivo, observando o Cronograma no item 1 deste Edital:

1. Recurso contra o Resultado Preliminar da Homologação das notas e inscrições de acordo com a análise da documentação comprobatória da reserva de vagas – Lei 12.711/2012 e suas alterações;
2. Período de recurso contra o Resultado Preliminar de cotas PPI e PcD;
3. Período de recurso contra o Resultado preliminar.

**12.3** O candidato poderá interpor recursos, com fundamentação circunstanciada, mediante o preenchimento e assinatura do Formulário para Recurso (Anexo V) que deverá ser anexado em campo específico, **exclusivamente**, no Sistema de processos seletivos, acessível pelo site <https://ps.ifgoiano.edu.br>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE

**12.3.1** Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com referência jurídica apta ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) redigir o recurso (conforme **Anexo V**), disponível no Sistema do processo seletivo do IF Goiano (<https://ps.ifgoiano.edu.br>), observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

**12.4** Em cada etapa que admita recurso, o candidato, observando o Cronograma no item 1 deste Edital, deverá, caso necessário, interpor recurso administrativo sobre a respectiva etapa. O recurso deverá estar fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s).

**12.5** Não serão considerados recursos enviados fora do prazo, observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

**12.6** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e, ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

**12.7** Os resultados dos recursos serão publicados na página do candidato no Sistema do processo seletivo (<https://ps.ifgoiano.edu.br>) no prazo de **24 (vinte e quatro) horas úteis**, contadas a partir da data final de envio, observando o Cronograma no item 1 deste Edital.

**12.8** Os recursos encaminhados pelo candidato, serão julgados pela **Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade**.

**12.9** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

Robert de Souza Bonuti  
Presidente da Comissão Extraordinária Central dos Processos Seletivos  
para Ingresso nos Cursos do Campus Trindade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CAMPUS TRINDADE  
Portaria nº 100 de 12 de julho de 2021

Trindade, 14 de outubro de 2021